



DECRETO N° 1.656/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos;

CONSIDERANDO, o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido a Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 77 e 83 da Lei Complementar n. 17 de 23 de agosto de 2011, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fernão e suas alterações.

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão elaborar o edital completo, disciplinando a inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do quadro do magistério, para o ano de 2026.

Art. 2º Fica designada Comissão formada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Fernão e Representante de Pessoal de Apoio da EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião para tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, na seguinte conformidade:

- I – zelar pelo cumprimento deste decreto;
- II – coordenar o processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Fernão.

Art. 3º À Comissão de Atribuição Aulas e/ou Classe compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



I – Verificar com presteza o correto cumprimento da legalização de atribuição de classes e/ou aulas;

II – atribuir às classes e/ou aulas das Unidades Escolares, contabilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente obedecendo, rigorosamente, à classificação dos professores.

III – Realizar a contagem de ponto dos Professores, para elaboração da ata de atribuição de aulas em todas as modalidades: Educação Infantil, PEB I e PEB II.

IV – Consultar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em situações não previstas no presente Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de dezembro de 2025.

**Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal**